



**MUNICÍPIO DE REDENTORA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.010/2013 de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

... **Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado fornecer alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, in natura ou recurso pecuniário, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a cada médico, no limite de até 06 médicos.

**Art. 2º** - Exclui o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.010/2013, de 13 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de junho de 2015

**NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA**

Técnica em Contabilidade

CRC/RS 033659/0-4

Resp.p/SMAdministração e Finanças

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS  
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

especial.  
respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência  
Conta-do com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de

maioração de tal valor.  
Alimentação e reforçamos que, com relação ao auxílio moradia, já estamos concedendo o valor  
de 12 de fevereiro de 2014, que sugere o valor de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para  
atuantes em nosso Município em conformidade com o que preceitua a Portaria Ministerial nº 30  
18 de maio de 2015, encaminhamos a presente matéria aumentando para R\$ 500,00 (quinhentos  
Vereador Maiberk Dullius aprovados por essa colenda Câmara na Sessão Ordinária dos dias 11 e  
Em atendimento parcial à solicitação constante dos requerimentos de autoria do  
Projeto de Lei em epígrafe o qual "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E EXCLUÍ O PARÁGRAFO  
ÚNICO DO MESMO ARTIGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
Honra-nos neste ensejo, submetemos à consideração de Vossas Excelências o

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 051/2015**

**MUNICÍPIO DE REDENTORA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

